

AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA

TÉCNICO(A) ASSESSOR(A) – ADVOGADO(A)

Nos termos do artigo 8º do Regulamento Interno do SPN, é aberto concurso para admissão de um(a) Técnico(a) Assessor(a) – Advogado(a) para o Departamento de Contencioso e Apoio a Sócios.

1 - As funções a desempenhar são, designadamente:

- Elaboração de informações e pareceres que lhe forem solicitados pelos sócios e Direção do SPN sobre questões legais ou outras que interessem à atividade do SPN;
- Realização de consultas periódicas com os sócios, com o conseqüente acompanhamento judicial ou extrajudicial, consultando e interpretando leis, decretos-leis, regulamentos e outras disposições;
- Patrocínio dos associados do SPN nas ações respeitantes a conflitos jurídicos emergentes de relações de emprego públicas ou privadas;
- Prestação de apoio técnico-jurídico em reuniões de negociação coletiva, no âmbito do Ensino Particular e Cooperativo ou da Administração Pública, em que participe ou esteja representada a Direção do SPN;
- Participação nas reuniões do Serviço a que está adstrito e em todas as que o SPN considerar indispensáveis no plano jurídico ou no âmbito mais vasto do apoio a sócios;
- Realização de ações de formação para trabalhadores ou dirigentes do SPN, no âmbito da sua área de especialização.

2 – Vínculo: contrato de trabalho por tempo indeterminado.

3 – Local de Trabalho: preferencialmente na sede do SPN, no Porto.

4 – O vencimento é o correspondente ao 1º escalão remuneratório do nível 1 (Técnico Assessor), da Tabela I anexa ao Regulamento Interno do SPN.

5 – O horário de trabalho é de 35 horas semanais.

6 – São condições indispensáveis a licenciatura em Direito e a inscrição em vigor na Ordem dos Advogados.

7 – É condição preferencial a experiência no exercício de funções similares no âmbito do direito da Educação em Portugal.

8 – O concurso é documental, tendo as(os) candidatas(os) de entregar requerimento simples a manifestar a intenção de concorrer, acompanhado de currículo e comprovativo das habilitações académicas que possuem e da inscrição na Ordem dos Advogados.

9 – A seleção das(os) candidatas(os) será feita pelo seguinte Júri do Concurso, composto por três elementos designados pela Direção do SPN:

Presidente: Professora Lurdes Veiga

Vogal: Doutor Rui Assis

Vogal: Professora Sónia Duarte

10 – Critérios de seleção e respetiva ponderação: a seleção das(os) candidatas(os) será efetuada por avaliação curricular (40%) e pela realização de entrevista (60%) pelo Júri. Será dada preferência aos(às) candidatos(as) internos em caso de igualdade de avaliação.

11 – A apresentação das candidaturas deve ser efetuada até ao próximo dia 30 de janeiro de 2024, às 18 horas, na sede do SPN, no Porto.

12 – Terminado o prazo de apresentação das candidaturas, o Júri do Concurso elaborará, no prazo de 15 dias, listas das(os) candidatas(os) admitidas(os) e excluídas(os) do concurso, incluindo, no caso desta última situação, referência ao motivo da exclusão, assim como a graduação das(os) candidatas(os) para efeitos de seleção.

Porto, 15 de janeiro de 2024.

A Direção do SPN